



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Vinicius Poit (NOVO/SP)

REQUERIMENTO N° , DE 2019

(Do Deputado Vinicius)

Requer a criação de Subcomissão Especial para debater e propor soluções legislativas relacionadas ao tema do “Empreendedorismo Digital e Startups”.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 29, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, criação de Subcomissão Especial para, num prazo de 120 dias, debater e propor soluções legislativas relacionadas aos temas “Empreendedorismo Digital e Startups”.

JUSTIFICAÇÃO

É de conhecimento público que o Brasil viveu nos últimos anos a maior crise de sua história. A retração do PIB foi maior do que aquela ocorrida em 1929¹ e a recuperação vem sendo lenta, gradual e restrita. Contudo, os setores do empreendedorismo digital e das startups se destacaram muito.

Por startups, entendemos as empresas jovens que têm um modelo de negócios repetível e escalável. Embora não se limitem apenas a negócios digitais, as startups necessitam de inovação para não serem consideradas empresas de modelo tradicional. Já na condição de empreendedorismo concebemos aquelas pessoas e processos de iniciativa de implementar novos negócios ou mudanças em empresas já existentes.

¹ <https://epoca.globo.com/ideias/noticia/2016/04/como-o-brasil-entrou-sozinho-na-pior-crise-da-historia.html>



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Vinicius Poit (NOVO/SP)

O direito de livre iniciativa é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil². Novos modelos econômicos impõem ao Estado, especialmente ao Legislativo, o dever de permitir o exercício da atividade econômica e dar segurança às partes.

É com o intuito de melhorar o ambiente de negócios que propomos a criação, no âmbito desta CCTCI, de uma Subcomissão Especial para debater o tema e analisar os projetos em tramitação na casa que abordam a matéria. Só assim seremos capazes de propor soluções para responder de maneira mais adequada os desafios que se aproximam.

Diante do exposto solicito apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Salas das sessões, de de 2019.

DEPUTADO VINICIUS POIT

(NOVO/SP)

² Inc. IV, art. 1°, CF 88.